PROJETO DE LEI Nº 43/2025

Dispõe sobre a criação do programa de detecção precoce e controle das doenças de Parkinson e Alzheimer e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Professora Marcia Bachixte

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituído o programa de detecção precoce e controle das doenças de Parkinson e Alzheimer.

Art. 2º O programa deverá ser efetivado de forma multissetorial, coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com as demais secretarias que se mostrem essenciais nas discussões e implementação, cujo objetivo principal será:

I – orientar a população local com informações sobre as doenças de Parkinson e Alzheimer, principalmente quanto a sua detecção precoce;

II – criar atendimento de referência especializada para diagnóstico e tratamento para tais doenças;

III – priorizar o atendimento a pessoas que buscam a rede pública de saúde com tais doenças neurodegenerativas, no intuito de se promover seu tratamento na fase mais inicial;

IV – garantir acesso a medicação indicada ao tratamento, conforme preconizado;

V – promover a criação de cadastro para o acompanhamento das pessoas detectadas com as referidas doenças;

Assinado por 1 pessoa: MARCIA BACHIXTE FURLAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/2F7E-7086-9FF8-1320 e informe o código 2F7E-7086-9FF8-1320

Art. 3º O Poder Público regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de março de 2025.

Professora Marcia Bachixte
Vereadora

Assinado por 1 pessoa: MARCIA BACHIXTE FURLAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/2F7E-7086-9FF8-1320 e informe o código 2F7E-7086-9FF8-1320

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa a detecção precoce e controle das doenças de Parkinson e de Alzheimer, tendo em vista que são doenças neurodegenerativas, as quais, se detectadas na forma inicial ou acompanhadas na fase que se encontra, aumentarão a qualidade de vida do paciente, reduzindo os sintomas e impactando diretamente na vida das famílias e dos cuidadores.

A edição da Lei Federal 14.878/2024 demonstra a preocupação do Governo Federal com o avanço de doenças capazes de gerar deterioração cognitiva ou da capacidade motora e da capacidade de processar o pensamento, como é o caso do Alzheimer e do Parkinson, doenças essas cuja detecção quanto mais precoce devolverão aos acometidos uma melhor qualidade de vida após iniciado o correto acompanhamento.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA BACHIXTE FURLAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/2F7E-7086-9FF8-1320 e informe o código 2F7E-7086-9FF8-1320

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2F7E-7086-9FF8-1320

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIA BACHIXTE FURLAN (CPF 703.XXX.XXX-20) em 07/03/2025 08:55:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/2F7E-7086-9FF8-1320